

Lei nº570 de 9 de Dezembro de 1963

Que dispõe sobre desapropriação de imóvel que consta pertencer ao sr. Geraldo Benedito Pinto.

Euclides Collin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c.,

Usando de suas atribuições legais-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente uma área de terreno que consta pertencer ao Sr. Geraldo Benedito Pinto, situado na Vila Maria, rua nº 3, com as seguintes divisões: Principia na divisa de Otavio Albino (atualmente Francisco de tal), na rua nº3 e segue por esta 2 (dois) metros; deflete à esquerda e segue à rumo 31,5 mts., dividindo com Antonio Soares dos Reis, até o Rio Pirapora; deflete à esquerda e segue por este Rio, 40,9 mts; deflete à esquerda e segue a rumo 37,5 mts., dividindo com terreno da Prefeitura local; deflete à esquerda e segue a rumo 42 mts., dividindo com Euzébio Francisco Vieira, Primo Cordeiro Padua e Otavio Albino (atualmente Francisco de tal, deflete à direita e segue a rumo 30 mts. dividindo com este último onde principia.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, em três prestações as seguintes condições:

- a) que o preço total não ultrapasse o valor de CR.\$450.000 (quatrocentos e cincocent. mil cruzeiros), pago de uma só vez no ato da lavratura da escritura;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação trintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

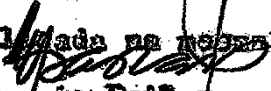
Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a sacar da dotação própria orçamentária a importância necessária para cobertura das despesas com a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 9 de Dezembro de 1963


Euclides Collin da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Padua
Secretário - Contador.